ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.795/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone:
(69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.795/2021 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de **R$224.326,73 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e sententa e três centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.15.451.1008.1032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e instalações	200.000,00	2.14.37-Outros Convênios do Estado (não relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**200.000,00**	
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
05.001.15.451.1008.1032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e instalações	24.326,73	1.00.44 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**24.326,73**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**224.326,73**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e suplementar por anulação parcial de dotação.

Excessso de Arrecadação			**200.000,00**
ANULAR:			
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.04.122.1007.2.010	**Manter as Atividades da SEMUSP**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.326,73	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**9.326,73**	
05.001.15.451.1008.1.030	**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**15.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**24.326,73**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Setembro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CA0609E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/09/2021. Edição 3058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/